

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

ATO Nº 4, DE 08 DE JUNHO DE 2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA – CRCPB, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split destinados à climatização da nova sede do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba – CRCPB;

CONSIDERANDO que a demanda foi devidamente planejada e instruída mediante a elaboração dos documentos necessários à contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a realização da pesquisa de preços, que demonstrou a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa decorrente da contratação;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável à continuidade do procedimento;

CONSIDERANDO que a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura do procedimento de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, visando à aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split destinados à climatização da nova sede do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba – CRCPB, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Art. 2º O valor estimado da contratação é de R\$ 41.115,28 (quarenta e um mil, cento e quinze reais e vinte e oito centavos), conforme pesquisa de preços constante dos autos.

Art. 3º A contratação será processada por meio de Dispensa Eletrônica, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 4º Fica a Agente de Contratação autorizada a adotar todas as providências necessárias à condução do certame, incluindo a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, o recebimento e julgamento das propostas, a habilitação da empresa vencedora e os demais atos necessários à conclusão do procedimento.

Art. 5º Após a conclusão da fase competitiva e verificada a regularidade da contratação, os autos deverão ser submetidos à autoridade competente para adjudicação, homologação e demais providências necessárias à formalização da contratação.

João Pessoa/PB, 08 de Junho de 2026.

Contadora Dra. Eliedna de Sousa Barbosa

Presidente do CRCPB

Referência: Processo nº 9079622110000916.000031/2026-37

SEI nº 1398845